



ALVALADE

Junta de Freguesia

Handwritten signature

PROPOSTA N.º 326/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com as alterações constantes da Lei nº 85/2015, de 7 de agosto, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, e atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia, nomeadamente as de criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos.
- II. Se verifica a necessidade de garantir oferta à população do Bairro das Murtas no âmbito da criação de um parque infantil e de uma zona de jogos, tendo em conta o número de crianças e jovens que residem naquele território.
- III. Através da intervenção em apreço, se pretende tornar o espaço existente entre o Bairro das Murtas e o parque de estacionamento da Quinta das Confeiteiras numa mais-valia para a população.
- IV. Se afigura necessária a criação de zona de estadia contígua ao parque infantil, por forma a criar um espaço de convívio intergeracional.
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das obras em apreço, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas.
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, resultando da referida consulta às seguintes entidades (cfr. documentos em anexo):
 - (i) PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A. apresentou um orçamento no valor global de € 97.248,78 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;



(ii) Armando Cunha, S.A., que apresentou um orçamento no valor global de € 87.660,85 (oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(iii) Construtora Estradas do Douro 3, Lda., que apresentou um orçamento no valor global de € 114.197,53 (cento e catorze mil e cento e noventa e sete euros e cinquenta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

VII. Das entidades *supra* mencionadas, a empresa Armando Cunha, S.A., além de cumprir todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, apresentou o orçamento com o preço mais baixo no valor de € 87.660,85 (oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

VIII. Se verifica ser necessário adicionar trabalhos ao mapa com base no qual foram emitidos os orçamentos, o preço-base deverá ser superior ao valor do orçamento mais baixo apresentado, de forma a acomodar eventuais custos acrescidos que daí decorram.

IX. Se estima que o custo final máximo da empreitada, após acréscimo dos novos trabalhos, rondará os € 98.000,00.

X. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do art.º 19.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.

XI. O presente encargo terá cobertura orçamental na rubrica 07.01.04.05.00, da orgânica 03.00.00. do Orçamento para 2017 (cfr. documentos de cabimento em anexo).

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da “Empreitada de Construção de Parque Infantil e de Campo de Jogos no Bairro das Murtas - Alvalade” – Processo n.º 51/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo



Handwritten mark

18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, nos termos do art.º 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 98.000,00 (noventa e oito mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.05.00 da Orgânica 03.00.00, do Orçamento para 2017;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

Armando Cunha S.A.

Urbanização da Matinha, Rua 2 Edifício Verde – 3º Esq.

1950-073 Lisboa

NIPC 500 316 066

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além da competência para a outorga do contrato.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no



ALVALADE

Junta de Freguesia

âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 24 de julho de 2017

O Tesoureiro,

José Ferreira